Rafael Ribeiro
@RafaelRibeiroVereador

APROVADO NA SESSÃO
DE 18 / 12 / 2018
Em Discussão Única
Presidente

Emenda modificativa nº228/2018 ao Projeto de lei nº 050/2018, que estima a receita e fixa a despesa do Município de Parauapebas, para o exercício de 2019 e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Vereadores de Parauapebas aprova:

Art. 1º. Fica modificada a seguinte rubrica constante do projeto de Lei nº 050/2018, que estima a receita e fixa a despesa do Município de Parauapebas, para o exercício de 2019, conforme tabelas anexas.

Art. 2º. Esta emenda entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA

Objeto: Celebração de Termo de Fomento objetivando a transferência de recursos financeiros, a título de Parceria, para a prestação de serviços de cunho educacional que tem por objetivo desenvolver trabalhos voltados aos jovens do município de Parauapebas, com a realização do Cursinho popular da Juventude, objetivando preparar os alunos para o ENEM (Exame Nacional do Ensino Médio).

Interessado: Instituto de educação, estudos e pesquisas – LOGOS.

CONSIDERANDO que o Município, concede recursos financeiros a entidades privadas sem fins lucrativos, que se dedicam à prestação de serviços sociais, educacionais, assistenciais, culturais, etc, para o custeio de suas atividades;

CONSIDERANDO que dentre essas entidades inclui-se o Instituto de educação, estudos e pesquisas - LOGOS, entidade civil sem fins lucrativos, que tem como finalidade a promoção dos direitos sociais dos munícipes, com participação em conferências/Conselhos municipais e promoção de atividades educativas e de cunho profissionalizante em geral;

CONSIDERANDO que o art. 29 da Lei n° 13.019/2014 descreve que os termos de Colaboração ou de Fomento que envolvam recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais e os acordos de cooperação serão celebrados sem chamamento público, exceto, em relação aos acordos de

cooperação, quando o objeto envolver a celebração de comodato, doação de bens ou outra forma de compartilhamento de recurso patrimonial, hipótese em que o respectivo chamamento público observará o disposto na lei;

Nessas condições, com fundamento no art. 29[1], da Lei Federal nº 13.019, de 2014, na redação que lhe foi conferida pela Lei nº 13.204, de 2015, bem como no §3º[2], do art. 8º, do Decreto nº 8.726/2016, que regulamentou a referida Lei Federal, solicito que seja celebrado o termo de fomento com o Instituto de educação, estudos e pesquisas – LOGOS -, no valor de 450.000,00 (Quatrocentos e cinquenta mil reais), para fins de contribuir com o desenvolvimento e fortalecimento da educação do município de Parauapebas.

Parauapebas/PA, 06 de Dezembro de 2018.

Rafael Ribeiro Oliveira
Vereador – MDB

APROVADO NA SESSÃO
DE 18 / 12 / 2018
Em Discussão Única
Presidente

[1] Art. 29. Os termos de colaboração ou de fomento que envolvam recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais e os acordos de cooperação serão celebrados sem chamamento público, exceto, em relação aos acordos de cooperação, quando o objeto envolver a celebração de comodato, doação de bens ou outra forma de compartilhamento de recurso patrimonial, hipótese em que o respectivo chamamento público observará o disposto nesta Lei. (Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015)

[2] Art. 8º [..]

§ 3º Os termos de fomento ou de colaboração que envolvam recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais serão celebrados sem chamamento público, nos termos do art. 29 da Lei nº 13.019, de 2014.

Rafael Ribeiro
@RafaelRibeiroVereador

ANEXO

Identificação de Despesa a ser deduzida					
Órgão	88	Emendas Parlamentares			
UO	8888	Emendas Parlamentares			
Nº	Func. Progra	Descrição da Atividade	Nat. Desp.	Fonte Recurso	Valor
1ª	28.845.8888.8.888	Emendas Parlamentares	339039 00	100100	450.000,00

Identificação de Despesa a ser Inserida ou Incluída					
Órgão	02	Gabinete do chefe do poder executivo			
UO	0201	Gabinete do prefeito			
Nº	Função Progra.	Descrição da Atividade	Nat. Desp.	Fonte Recurso	Valor
	04 244 3004 2.019	Gestão da Coordenadoria da Juventude		100100	
		Contribuições	3.3.50.41.00	100100	450.000,00
TOTAL					***450.000,00***

Rafael Ribeiro Oliveira
Vereador – MDB

APROVADO NA SESSÃO
DE 18 / 12 / 2018
Em Discussão Única
Presidente